



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUCTUR

LEI 14017 - ALDIR BLANC
Edital João Paulo da Silva

Conselho Municipal de Cultura – CMC | Fundo Municipal de Cultura - FMC



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE
QUEIMADOS

CADASTRO DE PROFISSIONAIS DAS ARTES DE QUEIMADOS

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data - Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2018

Julho/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUCTUR

LEI 14017 - ALDIR BLANC
Edital João Paulo da Silva

Conselho Municipal de Cultura – CMC | Fundo Municipal de Cultura - FMC



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE
QUEIMADOS

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUCTUR

LEI 14017 - ALDIR BLANC
Edital João Paulo da Silva

Conselho Municipal de Cultura – CMC | Fundo Municipal de Cultura - FMC



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE
QUEIMADOS

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUCTUR

LEI 14017 - ALDIR BLANC
Edital João Paulo da Silva

Conselho Municipal de Cultura – CMC | Fundo Municipal de Cultura - FMC



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE
QUEIMADOS

com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir e endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Queimados/RJ, ____ de outubro de 2020.

(Assinatura do requerente – igual à do documento de identificação)